



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA  
VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E  
MEDIDAS ALTERNATIVAS DA  
CAPITAL, MINISTÉRIO PÚBLICO,  
ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE  
BELÉM, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,  
IBAMA E OUTROS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 3089, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TRIBUNAL**, por meio da **VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL (VEPMA)**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito titular da vara Dra. **ANDREA LOPES MIRALHA**, doravante denominada **VEPMA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém, Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e de outro lado o **ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, s/n, cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ nº 07.730.458/0001-45, neste ato representado pelo Governador do Estado Exmo. Sr. **SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE** residente e domiciliado nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, com sede na Praça Dom Pedro II, s/n, Palácio Antônio Lemos, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ nº 05.055.009/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, com sede na Rua do Aveiro, nº 130, Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente Exmo. **Deputado MÁRCIO MIRANDA**, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e nº 8.028 de 12 de abril de 1990, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, com sede na Av. L4 Norte, SAIN, s/n, em Brasília – DF e jurisdição em todo Território Nacional, através de sua Gerência Executiva I Belém – Pará, situada na Av. conselheiro Furtado, nº 1303, Bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **HUGO AMÉRICO RUBEERT SCHAEHLER**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **ENTIDADES PÚBLICAS** e, considerando o disposto nos artigos 43, 44 e 46 do Código Penal, nos artigos 147 e 150 da Lei de Execuções Penais, com as modificações introduzidas pela Lei Federal 9.714/98, artigo 60 e seguintes da Lei Federal 9.099/95 e Lei Federal 10.259/02 e, em especial, o parágrafo 2º do artigo 127 da Constituição Federal, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Convênio. mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a ação conjunta entre as partes supramencionadas, dentro das respectivas áreas de atuação, buscando a viabilização do caráter sócio-educativo e reeducador das penas e medidas alternativas, em especial a prestação de serviços à comunidade (PSC), aplicadas pelos Juízos Penais e Juizados Especiais Criminais da Região Metropolitana de Belém, nos termos do art. 44 do CPB e Lei 9.099/95.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIADOS**

Reeducando submetido ao cumprimento de prestação de serviço gratuito à comunidade (PSC), também denominado Partícipe Prestador, beneficiado com a suspensão condicional do processo, por transação penal ou sentença condenatória, mediante aplicação de penas e medidas alternativas, aplicadas pelos Juízos Penais e Juizados Especiais Criminais da Região Metropolitana de Belém.

**CLÁSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete ao **TRIBUNAL**, por intermédio da **VEPMA**:

- a) Promover a execução das penas e medidas alternativas, viabilizando o aproveitamento, na modalidade de prestação de serviço gratuito à comunidade (PSC), da respectiva mão de obra no trabalho social desenvolvido pelas entidades públicas e privadas com condições de receber o prestador;
- b) Cadastrar Entidades públicas e privadas com fim assistencial, atuantes na área social, mediante prévio processo administrativo de credenciamento elaborado pela VEPMA;
- c) Providenciar o devido encaminhamento do reeducando as Entidades cadastradas, para o efetivo cumprimento da pena ou medida alternativa, na modalidade previamente determinada;
- d) Coordenar e supervisionar tecnicamente, as ações necessárias ao efetivo alcance dos objetivos deste Convênio, acompanhando de forma contínua a execução das alternativas penais, envolvendo e orientando os profissionais que atuam nas diferentes Unidades executoras;
- e) Monitorar o cumprimento das penas e medidas alternativas, através de Servidores tecnicamente habilitados, que façam parte do Setor Multidisciplinar (SEATI) da VEPMA, controlando todas as tarefas relacionadas ao encaminhamento, acompanhamento e fiscalização do mesmo;
- f) Realizar visitas e reuniões, com representantes de Secretarias, Autarquias, Fundações e Entidades de interesse social, que possam vir a aceitar o credenciamento para participar das ações propostas neste Convênio;
- g) Coletar, periodicamente, informações relativas aos resultados obtidos pelas ações desencadeadas a partir deste Convênio, para fins de estudos estatísticos e de divulgação entre os Partícipes Receptores e à comunidade de maneira geral;
- h) Prestar estrita colaboração com os demais signatários, visando o cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo.

Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

1- Através da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS**, com atribuições exclusivas nos feitos relativos à execução de Penas e Medidas Alternativas:

- a) Supervisionar e fiscalizar, dentro de sua área de atribuição, o cumprimento das alternativas penais;
- b) Prestar estreita colaboração com os demais signatários, visando o cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo.

2 – Através da **PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS**:

- a) Verificar a situação de regularidade das Fundações e Entidades de Interesse Social, que deverão estar previamente cadastradas junto a Promotoria, que informará e emitirá Atestado de Regular Funcionamento, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE DEVERÁ OBSERVAR OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**, comprovando se estão aptas, a fim de assegurar sua devida habilitação ao programa.
- b) Supervisionar e fiscalizar, dentro de sua área de atribuição, a execução das alternativas penais;

Compete às **ENTIDADES PÚBLICAS**:

- a) Divulgar o presente Convênio a todos os órgãos da Administração Pública (direta, indireta, fundacional e autárquica), bem como a Entidades ou Associações de interesse social, solicitando participação na ação conjunta e a colaboração no cumprimento de suas cláusulas;
- b) Informar quais de suas Unidades, estão em condições de receber os reeducandos submetidos à prestação de serviços gratuito à comunidade (PSC), indicando o número de vagas disponíveis e as respectivas funções a serem desempenhadas em cada Unidade, considerando, prioritariamente, as unidades executoras listadas no anexo III deste convênio;
- c) Comunicar, através da Unidade executora, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Autoridade responsável pela VEPMA, qualquer incidente ou irregularidade que venha a ocorrer durante a execução da pena ou medida alternativa, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- d) Prestar acompanhamento a todos os sujeitos envolvidos no desenvolvimento deste Convênio, em especial por meio de disponibilização de suporte técnico aos profissionais da Administração Pública envolvidos no projeto;
- e) Receber com presteza o Reeducando (partícipe prestador), orientando-o no desenvolvimento das atividades para as quais foi encaminhado, realizando o monitoramento direto da execução das tarefas, dos horários de entrada e saída e demais itens de avaliação constantes da Ficha de Avaliação Periódica e Ficha de Acompanhamento e Avaliação Institucional, formuladas pela VEPMA, conforme modelo constante do anexo I, que deste Convênio torna-se parte integrante;
- f) Manter cadastro dos participantes do programa que desenvolverá em razão deste Convênio (prontuários, relatórios individualizados por tipo de atendimento);
- g) Permitir e facilitar o acesso a documentação e dependências do local de execução do serviço gratuito;
- h) Receber o prestador de serviço à comunidade somente depois de informado, por meio de Ofício e nos termos deste, pela VEPMA;
- i) Emitir relatório de avaliação – devidamente assinado pelo representante legal da Unidade Executória ou quem lhe faça as vezes – mensalmente e, providenciar sua remessa ao Juízo da VEPMA;
- j) Não receber o Partícipe prestador, obrigado em razão de transação penal, suspensão condicional do processo ou sentença condenatória penal, de qualquer juízo das comarcas que integram a Região Metropolitana de Belém, sem o devido encaminhamento realizado pela VEPMA (órgão competente para



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a execução de penas e medidas alternativas aplicadas na região ora mencionada, de acordo com o disposto no art. 6ª da Lei Estadual nº 6.480/2002);

l) Não expor o Partícipe prestador a situações que envolvam atividades insalubres ou perigosas, assim definidas em legislação específica, sob pena de responsabilidade;

m) Não alterar as obrigações assumidas pelo Partícipe prestador perante a Justiça;

n) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da VEPMA;

o) Prestar estrita colaboração com os demais signatários, visando o cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo.

Compete ao **IBAMA**:

a) Indicar a Unidade Administrativa do IBAMA, que irá trabalhar em conjunto com a VEPMA, para receber os reeducandos submetidos à prestação de serviços gratuito à comunidade (PSC);

b) Viabilizar a participação dos reeducandos, nos cursos educativos de preservação ao Meio Ambiente, conforme seja determinado pelo Juízo.

c) Não expor o Partícipe prestador a situações que envolvam atividades insalubres ou perigosas, assim definidas em legislação específica, sob pena de responsabilidade;

d) Não alterar as obrigações assumidas pelo Partícipe prestador perante a Justiça;

e) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da VEPMA;

f) Prestar estrita colaboração com os demais signatários, visando o cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo.

g) Comunicar, através da Unidade executora, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Autoridade responsável pela VEPMA, qualquer incidente ou irregularidade que venha a ocorrer durante a execução da pena ou medida alternativa, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

h) Receber com presteza o Reeducando (partícipe prestador), orientando-o no desenvolvimento das atividades para as quais foi encaminhado, realizando o monitoramento direto da execução das tarefas, dos horários de entrada e saída e demais itens de avaliação constantes da Ficha de Avaliação Periódica e Ficha de Acompanhamento e Avaliação Institucional, formuladas pela VEPMA, conforme modelo constante do anexo I, que deste Convênio torna-se parte integrante;

i) Manter cadastro dos participantes do programa que desenvolverá em razão deste Convênio (prontuários, relatórios individualizados por tipo de atendimento);

j) Permitir e facilitar o acesso a documentação e dependências do local de execução do serviço gratuito;

k) Receber o prestador de serviço à comunidade somente depois de informado, por meio de Ofício e nos termos deste, pela VEPMA;

l) Emitir relatório de avaliação – devidamente assinado pelo representante legal da Unidade Executória ou quem lhe faça as vezes – mensalmente e, providenciar sua remessa ao Juízo da VEPMA;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

m) Não receber o Partícipe prestador, obrigado em razão de transação penal, suspensão condicional do processo ou sentença condenatória penal, de qualquer juízo das comarcas que integram a Região Metropolitana de Belém, sem o devido encaminhamento realizado pela VEPMA (órgão competente para a execução de penas e medidas alternativas aplicadas na região ora mencionada, de acordo com o disposto no art. 6ª da Lei Estadual nº 6.480/2002);

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES TRABALHISTAS**

É gratuito o trabalho de prestação de serviços, prestado pelo Reeducando à Entidade receptora, não implicando em vínculo empregatício. A Entidade receptora poderá oferecer, por mera liberalidade, benefícios ao Reeducando beneficiado com prestação de serviços à comunidade, se assim o entender, tais como: auxílio-alimentação, transporte e etc., não lhe restando, porém, nenhuma obrigação neste sentido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTIDADES RECEPTORAS**

A participação neste Convênio, de Entidades Públicas ou Privadas de interesse social, fica condicionada as disposições estabelecidas no art. 45, § 1º do CPB e a devida habilitação ao programa, que se dará por meio de preenchimento de ficha cadastral, conforme modelo constante do anexo II deste Convênio, que dele torna-se parte integrante, acompanhada do respectivo Plano de Trabalho, ambos formalizados pela VEPMA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Entidade receptora se reserva ao direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, pedir o desligamento do Partícipe prestador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTIDADES JÁ CADASTRADAS**

Fazem parte deste Convênio Entidades da Administração Pública, relacionadas conforme as fichas cadastrais constantes do anexo III deste Convênio, que deste tornam-se parte integrante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INGRESSO DE NOVOS PARTÍCIPES**

Poderão vir a fazer parte deste Convênio outros Entes da Administração Pública (direta, indireta, fundacional e autárquica) desde que atendam aos requisitos necessários ao credenciamento para participar das ações propostas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O ingresso se dará por meio de cadastramento e formalização do respectivo Plano de Trabalho, que conterá a enumeração das respectivas atribuições, a ser realizado pela VEPMA, que posteriormente comunicará a efetivação do cadastramento e em se tratando de Entes da Administração Pública, fará a comunicação ao órgão superior a que estiver diretamente vinculado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (CINCO) anos, com início em 23 de janeiro de 2014 e término em 23 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, caso haja interesse dos Partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO**

Podem os partícipes também resilir este Convênio a qualquer tempo durante a sua vigência, mediante comunicação escrita com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em ambos os casos, o término do presente Convênio, por rescisão de qualquer das partes, não implica em qualquer ônus, pagamento de multas ou perdas e danos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo extinção do Convênio, a VEPMA-PA cessará de imediato o encaminhamento dos Reeducandos, às Unidades receptoras, bem como solicitará que, aqueles que estejam cumprindo as medidas alternativas, sejam encaminhados a VEPMA-PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJE/PA providenciará sua publicação em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 com suas subseqüentes alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, serão assinadas pelos Partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 22 de janeiro de 2014.

Desa. **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Exmº. Sr. **SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE**  
Governador do Estado do Pará

Exmº. Sr. **Deputado MÁRCIO MIRANDA**  
da Assembléia Legislativa do Estado

Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES** Presidente  
Procurador Geral de Justiça

Exmº. Sr. **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

Dra. **ANDRÉA LOPES MIRALHA**  
Juíza de Direito Titular da VEPMA

Sr. **HUGO AMÉRICO RUBEERT SCHAEGLER**  
Superintendente do IBAMA

Testemunhas:

Des. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
CPF

Des. Ronaldo Marques Valle  
CPF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I**

FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO REEDUCADO  
REGISTRO DE FREQUÊNCIA

MÊS: \_\_\_\_\_ / 2013

- NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
- NOME: \_\_\_\_\_  
- CARGO ou FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
- CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 07 Horas ( ) 08 Horas  
- DIA(S) DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ :00h às \_\_\_\_\_ :00h

<u>DIA</u>	<u>ASSINATURA</u>	<u>ENTRADA</u>	<u>SAÍDA</u>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
<b>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS</b>			

FALTAS: \_\_\_\_\_ ATRASOS: \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do Supervisor e/ou Responsável**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: \_\_\_\_\_

**DIAS DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA DIÁRIA:**

- ( ) Domingo x \_\_\_\_ horas - ( ) Quarta x \_\_\_\_ horas - ( ) Sábado x \_\_\_\_ horas

- ( ) Segunda x \_\_\_\_ horas - ( ) Quinta x \_\_\_\_ horas

- ( ) Terça x \_\_\_\_ horas - ( ) Sexta x \_\_\_\_ horas

OBS: \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**II – ASPECTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PERIODICAMENTE:**

*Pontualidade*

*Assiduidade*

*Cumprimento integral da carga horária diária*

*Higiene e apresentação pessoal*

*Qualidade do(s) serviço(s) prestado(s)*

*Adaptação às normas da Instituição*

*Comunicabilidade (Fluência verbal, Atenciosidade, Linguagem adequada, ...)*

*Sociabilidade (Relacionamento interpessoal, Integração grupal, Adaptação ao ambiente, Expressão emotiva, Introversão/extroversão, ...)*

*Dinamismo (Motivação, Interesse, Iniciativa, Criatividade, ...)*

**III – AVALIAÇÃO MENSAL**

(MÊS: \_\_\_\_\_ /2013)

**Classificação**

**Aspectos**

Nível(is)	A	B	C	D	E	F	G	H	I
EXCELENTE									
BOM									
REGULAR									
INSATISFATÓRIO									

**IV – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Carimbo da Instituição

Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

CONVENENTE/CADASTRAMENTO: ENTIDADE – PÚBLICA OU PRIVADA – BENEFICIADA C/ O APROVEITAMENTO DA MÃO-DE-OBRA DECORRENTE DA APLICAÇÃO DE PENA/MEDIDA ALTERNATIVA NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRATUITO Á COMUNIDADE (partícipe receptor):

<b>Entidade Participante</b>		<b>CNPJ / CGC n°</b>	
<b>Endereço sede</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / Telefone</b>
<b>Representante</b>			<b>CPF n°</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Função</b>

1.1.2.a

<b>Órgão de execução “a”</b>	<b>Natureza jurídica</b>
<b>Unidade de execução I</b>	

1.1.2.b

<b>Órgão de execução “b”</b>	<b>Natureza jurídica</b>
<b>Unidade de execução I</b>	

1.1.2.c

<b>Órgão de execução “c”</b>	<b>Natureza jurídica</b>
<b>Unidade de execução I</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO III

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JÁ CADASTRADAS JUNTO A VEPMA-PA (participe receptor):

<b>Órgão / Entidade Participante</b> FUNDAÇÃO CURRO VELHO		<b>CNPJ / CGC nº</b> 34.918.458/0001-46	
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> FUNDAÇÃO CURRO VELHO		<b>Natureza jurídica</b> FUNDAÇÃO ESTADUAL	
<b>Endereço</b> RUA PROFESSOR NELSON RIBEIRO, 287 - TELEGRAFO			
<b>Cidade</b> BELEM	<b>UF</b> PARÁ	<b>CEP</b> 66.113-070	<b>DDD / Telefone</b> 31849100-9109
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> SSP/PA.	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	

<b>Órgão / Entidade Participante</b> INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ		<b>CNPJ / CGC nº</b> 05.089.495/0001-90	
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> ITERPA		<b>Natureza jurídica</b> AUTARQUIA ESTADUAL	
<b>Endereço</b> RUA FARIAS DE BRITO, Nº56/58 – SÃO BRÁZ			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA.	<b>CEP</b> 66090-270	<b>DDD / Telefone</b> 32295255
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF nº</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	

<b>Órgão / Entidade Participante</b> CENTRO REFERENCIAL EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORF MOREIRA		<b>CNPJ / CGC nº</b> 00986621/000-196	
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> ESCOLA BOSQUE		<b>Natureza jurídica</b> FUNDAÇÃO MUNICIPAL	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>Endereço</b> AV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/N - ILHA DE CARATATEUA			
<b>Cidade</b> OUTEIRO-BELÉM	<b>UF</b> PA.	<b>CEP</b> 66630-505	<b>DDD / Telefone</b> 32671444
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	

<b>Órgão / Entidade Participante</b> DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ		<b>CNPJ / CGC n°</b> 04.822.066/0001-40	
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> DETRAN		<b>Natureza jurídica</b> ORGÃO PUBLICO EXECUTIVO ESTADUAL	
<b>Endereço</b> AV. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03, S/N - MANGUEIRÃO			
<b>Cidade</b> BELEM	<b>UF</b> PARÁ	<b>CEP</b> 66663-440	<b>DDD / Telefone</b> 2146333/6332 FAX 2146249
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	

<b>Órgão / Entidade Participante</b> FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ		<b>CNPJ / CGC n°</b> 84154186/0001-23	
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> FUNCAP		<b>Natureza jurídica</b> FUNDAÇÃO ESTADUAL	
<b>Endereço</b> RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 S/N			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA.	<b>CEP</b> 66823-010	<b>DDD / Telefone</b> 32040201-0200-0225
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n°</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	

<b>Órgão / Entidade Participante</b> FUNDAÇÃO HOSPITAL GASPAR VIANNA	<b>CNPJ / CGC n°</b>
---	----------------------



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			22.980.973/0001-77
Título do estabelecimento (nome fantasia)			Natureza jurídica
HOSPITAL GASPAR VIANA			FUNDAÇÃO ESTADUAL
Endereço			
ALFERES COSTA, S/N - PEDREIRA			
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
BELEM	PA.	66087-660	32760507-40052605
Nome do Responsável			CPF n
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	

Órgão / Entidade Participante			CNPJ / CGC n°
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			34.847.263/0001-80
Título do estabelecimento (nome fantasia)			Natureza jurídica
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			ORGÃO PUBLICO EXECUTIVO ESTADUAL
Endereço			
AV AVENIDA JULIO CESAR, N° 3000, ESQ. AV. PEDRO ALVARES CABRAL			
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
BELEM	PARÁ	66615-055	40068353- 8352-8351
Nome do Responsável			CPF n
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	

Órgão / Entidade Participante			CNPJ / CGC n°
CENTRO DE PERICIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES			03.664.871/0001-06
Título do estabelecimento (nome fantasia)			Natureza jurídica
RENATO CHAVES			ORGAO PUBLICO EXECUTIVO ESTADUAL
Endereço			
ROD. DOS TRABALHADORES, S/N - BENGUI			
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
BELEM	PA.	66.640-000	40096000



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome do Responsável		CPF n°
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função

Órgão / Entidade Participante CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ		CNPJ / CGC n° 05837521/0001-11	
Título do estabelecimento (nome fantasia) HEMOPA		Natureza jurídica FUNDAÇÃO	
Endereço TV PADRE EUTIQUIO 2109 BATISTA CAMPOS			
Cidade BELÉM	UF PA.	CEP 66033-000	DDD / Telefone 32429100
Nome do Responsável		CPF n	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	

Órgão / Entidade Participante HOSPITAL OFFIR LOYOLA		CNPJ / CGC n°	
Título do estabelecimento (nome fantasia) HOSPITAL OFFIR LOYOLA		Natureza jurídica AUTARQUIA ESTADUAL	
Endereço AV MAGALHÃES BARATA, N 992 – SÃO BRÁZ			
Cidade BELEM	UF PARÁ	CEP 66.063-240	DDD / Telefone 32891027-1035
Nome do Responsável		CPF n	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	

Órgão / Entidade Participante UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ / CGC n° 34.860.833/0001-44	
Título do estabelecimento (nome fantasia) UEPA		Natureza jurídica ORGÃO PÚBLICO EXECUTIVO ESTADUAL	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>Endereço</b> RUA DO UNA			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA.	<b>CEP</b> 66.625-460	<b>DDD / Telefone</b> 32992202
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n°</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Função</b>

<b>Órgão / Entidade Participante</b> PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ			<b>CNPJ / CGC n°</b> 05.059.613/0001-18/
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> PRODEPA			<b>Natureza jurídica</b> EMPRESA PÚBLICA
<b>Endereço</b> ROV AUGUSTO MONTENEGRO			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA.	<b>CEP</b> 66.820-000	<b>DDD / Telefone</b> 32115222-5211-5201
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n°</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Função</b>

<b>Órgão / Entidade Participante</b> COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM			<b>CNPJ / CGC n°</b> 04977583/0001-66
<b>Título do estabelecimento (nome fantasia)</b> CODEM			<b>Natureza jurídica</b> EMPRESA PÚBLICA
<b>Endereço</b> AV NAZARÉ, N 708 - NAZARE			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA.	<b>CEP</b> 66.035-170	<b>DDD / Telefone</b> 30840724-0726
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF n°</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Função</b>